

Tribunal Regional Eleitoral de
Pernambuco

2025

**Relatório Final
de Auditoria do
Processo de
Suprimentos de
Urnas.**

**SECRETARIA DE
AUDITORIA - SAU**

✉ sau@tre-pe.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

OBJETO DE AVALIAÇÃO: Gestão de Suprimentos de Urnas Eletrônicas.

PROCESSO SEI: 0015811-05.2025.6.17.8000

MODALIDADE: Auditoria de Conformidade/Operacional.

ATO ORIGINÁRIO: Memorando n.º 2578/2024 – TRE-PE/PRES/SAU (2801754), de 04 de dezembro de 2024, Processo SEI n.º 0030216-80.2024.6.17.8000

OBJETIVO: Avaliar a efetividade dos controles instituídos no processo de gestão de suprimentos de urnas para atuar em resposta aos riscos do processo, com análises sobre a correspondência entre o pedido de materiais eleitorais e a legítima necessidade, a existência de controle sobre o armazenamento e a destinação dos materiais adquiridos. Reavaliar os riscos identificados por ocasião da auditoria realizada em 2017, condição que permitirá ampliar ou alterar o escopo inicialmente proposto para a presente avaliação, no intuito de impulsionar melhorias efetivas sob o processo.

UNIDADES ENVOLVIDAS: Diretoria-Geral (DG), Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. Zonas Eleitorais.

EQUIPE DE AUDITORIA: Fátima Cristina Parahym Xavier, Sabrinna Maria Passos (Estagiária) e Rosivaldo Veloso do Nascimento (Chefe da Seção de Auditoria de Gestão e Governança).

SUPERVISÃO DOS TRABALHOS: Maria Roberta Reis Lins (Coordenadora de Auditoria Interna de Gestão e Governança - COAUD).

DIRIGENTE DE AUDITORIA: Ruy Gustavo Rattacaso de Araújo (Secretário de Auditoria)

I. INTRODUÇÃO:

A presente auditoria foi conduzida com o propósito de avaliar a efetividade dos controles instituídos em resposta aos riscos do processo de gestão de suprimentos de urnas, com análises sobre a correspondência entre o pedido de materiais eleitorais e a legítima necessidade e sobre o armazenamento e a destinação dos materiais adquiridos.

Logo, o presente relatório apresenta os resultados e as conclusões finais da auditoria sobre a adequação e efetividade dos controles adotados para assegurar a disponibilidade, a conservação e a correta destinação dos materiais.

É fundamental ressaltar que os resultados e as recomendações apresentadas neste relatório são reflexos diretos da estreita colaboração entre a SEAGE e a SEGUE. Este trabalho não representa uma visão unilateral, mas sim o produto de uma construção conjunta, pautada pelo diálogo e pelo alinhamento estratégico.

A integração entre as equipes permitiu que as constatações, obtidas através das avaliações, fossem tratadas de maneira colaborativa, no objetivo comum de que as recomendações propostas fossem, verdadeiramente, exequíveis e aderentes à realidade operacional, tornando-as, assim, capazes de agregar valor ao processo auditado.

II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO:

A gestão de suprimentos de urnas eletrônicas constitui etapa estratégica para a realização das eleições, dada sua relação direta com a integridade, a continuidade e a confiabilidade do processo eleitoral. Considerando o lapso temporal e a materialidade envolvida, torna-se importante avaliar a adequação dos controles que asseguram a disponibilidade, a conservação e a correta destinação dos materiais.

O elevado grau de materialidade associado a esses suprimentos decorre não apenas de seu valor financeiro, mas principalmente de seu impacto operacional: falhas na previsão de necessidades, no transporte ou na guarda podem comprometer o cumprimento dos prazos e a regularidade da votação. Somese a isso a existência de riscos relevantes, como deterioração, extravio, uso indevido que exigem planejamento criterioso, rastreabilidade e conformidade com normas de segurança.

Nesse contexto, a auditoria buscou verificar se os processos de gestão de suprimentos estão alinhados às melhores práticas e aos normativos aplicáveis, de modo a garantir que todos os materiais essenciais estejam disponíveis, íntegros e aptos ao uso, preservando a lisura e a eficiência das eleições.

III. OBJETIVO DA AUDITORIA:

Avaliar a efetividade dos controles instituídos no processo de gestão de suprimentos de urnas para atuar em resposta aos riscos do processo, com análises sobre a correspondência entre o pedido de materiais eleitorais e a legítima necessidade, a existência de controle sobre o armazenamento e a destinação dos materiais adquiridos. Reavaliar os riscos identificados por ocasião da auditoria realizada em 2017, condição que permitirá ampliar ou alterar o escopo inicialmente proposto para a presente avaliação, no intuito de impulsionar melhorias efetivas sob o processo.

O objetivo da auditoria desdobrou-se em questões de auditoria, que foram estruturadas em três eixos, conforme abaixo definido:

Eixo	Questão
Estimativa dos Pedidos	<p>1ª Questão de Auditoria: As estimativas de quantidades de suprimentos de urnas eletrônicas (baterias, mídias de resultados, lacres e bobinas) no período de preparação das eleições de 2024 pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco foram elaboradas conforme determina os normativos internos e as orientações do TSE?</p>
Armazenamento e Controle	<p>2ª Questão de Auditoria: Os controles de entrada, saída e saldo dos suprimentos de urnas eletrônicas nas eleições 2024 no almoxarifado e depósitos dos polos eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco foram executados conforme as boas práticas de gestão de estoques e normas internas vigentes?</p>
Destinação dos Materiais	<p>3ª Questão de Auditoria: A destinação dos suprimentos excedentes ou inservíveis (baterias, mídias de resultados, lacres e bobinas) após o encerramento do pleito de 2024 pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco foi realizada conforme a legislação, normas de descarte e diretrizes do TSE?</p>

IV. ESCOPO:

A auditoria abrangeu a avaliação dos controles e procedimentos adotados na **gestão de suprimentos de urnas eletrônicas** (baterias, mídias de resultados, lacres e bobinas), com ênfase nos seguintes aspectos:

1. Estimativa de Pedidos

- Metodologia e critérios utilizados para projetar as quantidades necessárias de suprimentos, considerando histórico de consumo, crescimento do eleitorado, logística e especificidades do pleito.
- Aderência da estimativa às normas e prazos estabelecidos pelo TSE.
- Avaliação da tempestividade, precisão e consistência das requisições.

2. Controle de Armazenagem

- Condições de armazenamento físico, incluindo proteção contra fatores que possam comprometer a integridade dos materiais (umidade, poeira, variação de temperatura, risco de acesso indevido).
- Procedimentos de inventário e rastreabilidade, assegurando registro atualizado das entradas, saídas e saldos.
- Existência de controles preventivos para evitar perdas, danos ou extravios.

3. Destinação dos Suprimentos

- Procedimentos adotados para distribuição aos destinatários finais, garantindo entrega completa, tempestiva e documentada.
- Controle sobre o uso e devolução de materiais não utilizados ou danificados.
- Procedimentos para descarte ou reaproveitamento, observando requisitos normativos.

V. CRITÉRIOS:

As normas aplicadas à auditoria foram:

Norma	Link	Assunto
Resolução TSE nº 20.771/2001	SITE	Regulamenta os procedimentos de aceite, armazenamento, movimentação, manutenção e conservação das Urnas Eletrônicas e seus respectivos suprimentos.
Resolução TSE nº 23.374/2011	SITE	Institui o Sistema de Gerenciamento de Urnas e Suprimentos – LogusWeb no âmbito da Justiça Eleitoral.
Resolução TRE-PE nº 444/2023	SITE	Dispõe sobre o Regulamento Administrativo (RAD) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE)

VI. METODOLOGIA:

A auditoria contemplou as seguintes etapas:

a) Planejamento

- Levantamento preliminar de informações e normativos aplicáveis à gestão de suprimentos de urnas eletrônicas.
- Análise de dados históricos de consumo, requisições, armazenamento e destinação de baterias, mídias, lacres e bobinas.
- Identificação de riscos e definição de amostragem para os testes de auditoria.

b) Procedimentos de Auditoria

- Indagação e Entrevistas com gestores e responsáveis pelas áreas de planejamento, logística, armazenamento e distribuição.
- Inspeção Física dos locais de armazenagem, verificando condições ambientais, segurança física e controles de acesso.
- Exame Documental de requisições, notas fiscais, registros de entrada/saída, planilhas de controle e documentos de destinação.
- Conciliação entre registros físicos e sistemas informatizados de controle, verificando divergências ou inconsistências.
- Testes de Aderência às normas internas e às resoluções do TSE, avaliando conformidade dos procedimentos.

c) Análise e Consolidação dos Resultados

- Identificação de não conformidades, fragilidades de controle e oportunidades de melhoria.
- Classificação dos resultados dos exames segundo relevância, materialidade e risco.

- Elaboração de recomendações visando mitigar riscos e aprimorar a gestão de suprimentos.

d) Comunicação dos Resultados

- Apresentação dos resultados de auditoria à unidade auditada para validação e manifestação.
- Emissão do relatório final.

VII. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

As avaliações resultaram nas seguintes constatações:

Resultado 1 – A regulamentação interna contribui para o planejamento, controle, armazenamento, utilização e descarte de suprimentos de urnas.

Verificou-se que a minuta da instrução normativa destinada a instituir o processo de trabalho de gestão dos estoques de suprimentos de urnas ainda não teve sua tramitação concluída, permanecendo sem aprovação formal. Em decorrência disso, o processo de gestão de estoques não conta com diretrizes normativas consolidadas que orientem de forma padronizada as atividades de planejamento, controle, armazenamento, utilização e descarte dos materiais.

A Seção de Gestão de Urnas Eletrônicas (SEGUE) informou que a tramitação foi suspensa para aguardar as análises e recomendações da auditoria, com vistas à incorporação de eventuais aprimoramentos (doc. [3033483](#)).

A análise da minuta da instrução normativa revelou inconsistências capazes de comprometer sua adequação ao processo de gestão de suprimentos de urnas.

Foram identificadas:

1. referências equivocadas ao CNJ em conceitos cuja competência normativa é da Justiça Eleitoral;
2. ausência da entrega vinculada à etapa de descarte de suprimentos (falta de vínculo entre a entrega e o descarte) e
3. fragilidades no mapa de riscos e controles internos, que apresenta correlação incorreta entre atividades, entregas e riscos.

Essas falhas indicam a necessidade de revisão técnica para assegurar coerência conceitual, completude do processo e efetividade dos controles.

Evidência:

Processo SEI 0011629-54.2017.6.17.8000 (documentos de números: [0917260](#), [2859684](#), [3033483](#));

Critérios:

A melhoria regulatória é um dos princípios da governança pública organizacional, consistindo na edição ou revisão de atos normativos com foco na eficácia e eficiência.

Relatório de Auditoria n.1/2017, Recomendação A1, que se refere à edição de normativo que regulamente a gestão periódica e sistemática dos estoques de suprimentos de eleições ([0475026](#)).

Causa:

Tramitação da minuta do normativo paralisada.

Efeitos:

Gestão de suprimentos de urnas não regulamentada.

Falta de padronização e de rastreabilidade das atividades relacionadas à gestão dos estoques de suprimentos.

Manifestação da unidade auditada:

A SEGUE não apresentou manifestação contrária ao resultado 1 ou à proposta de recomendação apresentada.

Recomendação 1: Que a STIC promova ações no sentido de aprovar a minuta de regulamentação do processo de distribuição e armazenamento de suprimentos de urnas eletrônicas que tramita no SEI [0011629-54.2017.6.17.8000](#), devendo reavaliar, ao menos, os seguintes pontos de melhoria:

1. Art. 2º, I, II e VII, para excluir a menção de determinações oriundas do CNJ. Tratando-se de conceitos reproduzidos em outras instruções normativas aprovadas neste tribunal, a IN TRE-PE n.º 49/2021 pode ser utilizada como parâmetro para a revisão da minuta.
2. Inclusão no art. 4º de entrega referente à etapa de descarte de suprimentos, tendo em vista a sua relevância para a análise de riscos e de controles do processo de trabalho, que pode ter impacto negativo na programação da logística do TSE.
3. Revisão do mapa simplificado de controles internos, anexo I da minuta, como o objetivo de redefinir as entregas listadas, os riscos identificados e os controles internos informados, podendo utilizar como referencial o mapa analisado pela auditoria.

Prazo: abril/2026.

Benefícios esperados:

Processo de distribuição e armazenamento de suprimentos de urnas regulamentado e acessível às partes interessadas no processo.

Melhoria na eficiência e eficácia do processo.

Resultado 2 – O mapeamento de processos atua diretamente na identificação e no tratamento dos riscos da gestão do conhecimento.

Constatou-se a inexistência de manuais e de mapeamento detalhado das atividades relacionadas ao processo de suprimentos de urnas, limitando-se a documentação existente na versão simplificada constante no Anexo II da minuta de instrução normativa em tramitação no SEI (doc. [0917269](#)).

A SEGUE acrescenta que estão sendo manualizadas algumas rotinas, tendo em vista a aposentadoria dos servidores que exerciam essas atividades, tornando-se necessária a documentação das informações críticas relacionadas à execução do trabalho. Importa destacar que a SEGUE já possui informações estruturadas sobre a gestão de suprimentos de urnas, mas precisa formalizá-las para que esteja disponível diante de eventual rotatividade na mão de obra.

Nesse sentido, é importante que o gestor forneça resposta aos riscos associados à perda da informação adquirida por servidor em virtude da experiência e da prática com o processo. O mapeamento de processos, no nível de cada atividade executada, é uma ferramenta importante da gestão do conhecimento, porque permite a visualização de todo o fluxo das atividades, os responsáveis, dentre outras questões. Além do mais, ele permite a padronização do trabalho a ser executado e facilita o seu compartilhamento com outros servidores.

Critério:

Práticas dos Referenciais Básicos de Governança Pública e de Gestão de Riscos do TCU relacionadas à edição e revisão de atos normativos e à gestão de processos.

Evidências:

Resposta da unidade à solicitação de auditoria (doc. [3032406](#))

Ata de reunião com SEGUE.

Causa:

Planejamento insuficiente das atividades para formalização dos processos de trabalho.

Efeito:

Riscos à continuidade do trabalho pela rotatividade de pessoal que detém o conhecimento do processo.

Manifestação da unidade auditada:

A SEGUE não apresentou manifestação contrária ao resultado 2 ou à proposta de recomendação apresentada.

Recomendação 2: Recomenda-se à SEGUE que formalize as rotinas do trabalho realizado na unidade, referente à gestão de suprimentos de urnas, inclusive os meios para mantê-las atualizadas diante de eventuais alterações. Sugere-se aprimorar o mapeamento constante da minuta de resolução (doc. [0917269](#)), com a inclusão de outras atividades do processo, servindo de base para a elaboração de manual operacional ou documento similar. Sendo um documento a ser utilizado pelos servidores da unidade, recomenda-se incluir as informações e as práticas necessárias ao desempenho da atividade, as orientações normativas internas, os documentos a serem elaborados e os controles aplicados.

Prazo: dezembro/2026.

Benefícios esperados:

Formalização e compartilhamento do conhecimento de forma sistêmica;

Fortalecimento da tomada de decisão;

Favorecimento da identificação dos riscos inerentes do processo a partir da visão geral das atividades.

Resultado 3 – Condições adequadas dos locais de armazenamento contribui para a organização do ambiente e na vida útil dos suprimentos de urnas.

Verificou-se que a organização e o acondicionamento dos suprimentos de urnas nos cartórios e polos eleitorais visitados não seguem um padrão, apresentando fragilidades quanto ao modo e ao espaço destinados ao armazenamento. Constatou-se a inexistência de critérios padronizados para a guarda das mídias, que são acondicionadas de forma heterogênea — em envelopes, sacos plásticos, caixas de arquivos ou pastas —, bem como a armazenagem conjunta de bobinas e baterias novas e usadas, sem divisórias ou sinalização adequada. Observou-se, ainda, a utilização de áreas de depósito compartilhadas com mobiliários e outros materiais, mesmo havendo espaço suficiente para a segregação dos suprimentos.

Tais situações configuram desconformidades às orientações da OT 14/2020, representando risco para o controle e a rastreabilidade dos estoques, especialmente durante o levantamento anual, quando a disposição inadequada dos itens pode ocasionar erros de contagem, confusão entre materiais novos e usados e dificuldade de localização por servidores sem experiência.

Embora a SEGUE oriente as unidades cartorárias quanto à importância da organização do armazenamento — conforme previsto no Formulário para Levantamento de Suprimentos nas Zonas Eleitorais (doc. [2802216](#)) —, não há modelo ou parâmetro que defina as condições ideais para a guarda dos materiais, o que limita a efetividade das orientações. Além disso, verificou-se que a ausência de armários fechados ou de ambientes com acesso restrito compromete a segurança física das mídias, expondo-as a risco de manuseio indevido ou extravio.

Critérios:

Orientação Técnica nº 14/2020 (OT14-2020) (doc. [3032647](#))- Fornece orientações acerca das ações e tarefas inerentes ao processo de armazenamento das urnas eletrônicas e baterias;

Resolução TSE nº 20.771/2001 (doc. [3032643](#)) – Ao dispor no seu art. art. 2º, § 6º, sobre as condições de armazenamento dos suprimentos de urnas;

[Resolução TSE 23.374/2011](#) - Institui o Sistema de Gerenciamento de Urnas e Suprimentos *LogusWeb*, no âmbito da Justiça Eleitoral.

Evidências:

Inspeções em cartórios e polos eleitorais realizadas nos períodos de 10 a 12 e de 17 a 19 de setembro de 2025, conforme registros fotográficos;

Ata de reunião com a SEGUE;

Verificação dos processos de levantamento de estoques no SEI.

Causas:

Não aderência à OT n.º 14/2020, no que se refere ao ambiente de armazenamento de suprimentos de urnas em parte dos cartórios e polos eleitorais;

Insuficiência de controle para garantir o atendimento às orientações da OT 14/2020.

Efeitos:

Maior probabilidade de perda ou extravio de suprimentos de urnas;

Comprometimento da durabilidade dos suprimentos armazenados;

Imprecisão sobre o quantitativo de suprimentos existentes.

Manifestação da unidade auditada:

A SEGUE não apresentou manifestação contrária ao resultado 3 ou à proposta de recomendação apresentada.

Recomendação 3.1: Recomenda-se à SEGUE que oriente os polos e cartórios eleitorais a manterem, exclusivo e organizado, o espaço destinado ao armazenamento de suprimentos de urnas. A SEGUE poderá avaliar um modelo de organização do armazenamento de suprimentos a ser adotado, sempre que possível, por essas unidades.

Prazo: abril/2026.

Benefícios esperados:

Melhoria da conservação dos suprimentos;

Diminuição dos riscos relacionados a perda e extravio;

Otimização da contagem do estoque;

Precisão no dimensionamento dos suprimentos.

Resultado 4 – A eficácia dos controles operacionais adotados no processo de gestão de suprimentos deve ser periodicamente avaliada pelo gestor.

Verificou-se que a SEGUE adota formulários como principal instrumento de controle das atividades relacionadas ao processo de gestão de suprimentos de urnas, a exemplo do Formulário de Levantamento do Estoque Anual de Suprimentos de Urnas (doc. [2802216](#)) e do Formulário de Verificação do Ambiente de Armazenamento de Urnas (doc. [3112332](#)).

Embora a utilização desses formulários constitua um mecanismo de controle relevante e padronizado para coleta de informações, observou-se que o processo ainda depende do preenchimento manual e da autodeclaração das unidades, sem evidências complementares, o que pode limitar a confiabilidade dos dados e a efetividade do monitoramento centralizado do processo pela SEGUE.

Noutro viés, as informações coletadas não estão formalizadas em relatórios de gestão ou documento similar, o que impacta na capacidade de análise gerencial e de monitoramento.

Critério:

Práticas dos Referenciais Básicos de Governança Pública e de Gestão de Riscos do TCU relacionadas à edição e revisão de atos normativos e à gestão de processos.

Evidências:

[TI-processo-mantenção urnas eletrônicas \(15\)](#) - Processo SEI [0009100-81.2025.6.17.8000](#), que tem por finalidade registrar e tramitar atos inerentes à gestão e fiscalização das atividades de conservação de urnas no Polo 9 - Serra Talhada, relacionadas ao contrato 21/2024 de prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas;

Processo SEI [0030238-41.2024.6.17.8000](#), sobre o levantamento dos suprimentos de urnas existentes nas Zonas Eleitorais;

[Resolução TRE-PE nº 449/2023](#), que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos, nos arts.5º, § 1º; 9º; 10, § 2º; 14, I;

Resolução TSE n.º 20.771/2001 (doc. [3032643](#)), que regulamenta os procedimentos de aceite, armazenamento, movimentação, manutenção e conservação das urnas eletrônicas e seus respectivos suprimentos, art. 2º, § 6º;

Causa:

Ausência de mecanismos de verificação e análise de consistência das informações prestadas pelos cartórios eleitorais.

Efeitos:

Imprecisão das informações coletadas;

Potencial prejuízo na tomada de decisão;

Falta de subsídios precisos para gerenciamento do processo;

Potencial prejuízo na eficiência operacional e na segurança dos suprimentos de urnas.

Manifestação da unidade auditada:

A SEGUE não apresentou manifestação contrária ao resultado 4 ou à proposta de recomendação apresentada.

Recomendação 4.1: Recomenda-se que a SEGUE defina procedimentos para que as informações relacionadas à gestão do processo de suprimentos de urnas sejam periodicamente analisadas com o objetivo de monitorar a eficiência e eficácia das atividades realizadas pelas unidades envolvidas, como os cartórios e polos eleitorais. Recomenda-se que a SEGUE adote procedimentos nos casos em que houver prestação de informações incorretas, com o objetivo de evitar a reiteração do erro.

Prazo sugerido: julho/2026.

Recomendação 4.2: Recomenda-se que a SEGUE reavalie os modelos de controles adotados no processo de gestão de suprimentos de urnas com o objetivo de viabilizar a consolidação das informações obtidas nos levantamentos e formulários gerados, evitando a adoção de planilhas individuais ou de processos que segregam a informação ou que dificultem o acesso aos resultados e a formação de diagnósticos de gestão.

Prazo: julho/2026.

Benefícios esperados:

Precisão das informações coletadas;

Melhoria na eficiência operacional e na segurança dos suprimentos de urnas;

Tomada de decisão adequada, oportuna e eficaz.

Resultado 5 – O registro da localização das mídias existentes nos cartórios e polos fornece rastreabilidade aos itens.

Verificou-se a importância de aprimoramento nos controles existentes para possibilitar a identificação da movimentação interna das mídias armazenadas nos cartórios ou polos eleitorais.

Observou-se que os controles existentes possibilitam o acompanhamento das transferências das mídias entre as unidades distintas (cartórios, polos eleitorais e SEGUE), mas não garantem rastreabilidade dentro dos ambientes de guarda (internamente), o que pode fragilizar o controle.

Os cartórios e polos, internamente, costumam adotar práticas simples e eficazes de controle, como anotar a quantidade de mídias existentes e separá-las em embalagens plásticas por município ou grupo de municípios. Mas são práticas não padronizadas.

A ausência de registro sistemático da movimentação interna eleva o risco de extravio, troca ou mistura indevida de mídias, especialmente durante o período de carga das urnas eletrônicas, quando há maior fluxo operacional. Em sentido inverso, é igualmente relevante que os polos consigam comprovar a ausência de movimentação antes do início do primeiro ciclo de manutenção, mediante certificação formal.

Nos polos eleitorais, a probabilidade de ocorrência de mistura de mídias é maior, uma vez que também guardam parte dos suprimentos oriundos dos cartórios vinculados, sendo importante a definição de controles para reduzir o risco em plano.

Critério:

Práticas dos Referenciais Básicos de Governança Pública e de Gestão de Riscos do TCU relacionadas à edição e revisão de atos normativos e à gestão de processos.

Evidências:

Inspeções em cartórios e polos eleitorais realizadas nos períodos de 10 a 12 e de 17 a 19 de setembro de 2025, conforme registros fotográficos;

Ata de reunião com a SEGUE.

Causa:

Os Controles operacionais destinados ao rastreamento de mídias não abrangem a movimentação interna das mídias.

Efeito:

Comprometimento da confiabilidade na localização das mídias existentes nos cartórios e polos eleitorais.

Manifestação da unidade auditada:

A SEGUE não apresentou manifestação contrária ao resultado 5 ou à proposta de recomendação apresentada.

Recomendação 5: Recomenda-se à SEGUE que defina e padronize controle sobre a localização e movimentação interna das mídias armazenadas nos cartórios e polos eleitorais. O controle deve contemplar a contagem das mídias existentes e a sua movimentação dentro do próprio cartório e polo, contendo informações sobre data, responsável e finalidade da movimentação.

Prazo: julho/2026.

Benefícios esperados:

Precisão das informações e dados;

Rastreabilidade e histórico atualizado sobre a movimentação das mídias.

VIII. CONCLUSÃO:

A auditoria destinou-se a avaliar a efetividade dos controles instituídos no processo de gestão de suprimentos de urnas e a sua atuação em resposta aos riscos, com análises sobre a correspondência entre o pedido de materiais eleitorais e a legítima necessidade sobre o armazenamento e a destinação dos materiais adquiridos, além de reavaliar os riscos identificados por ocasião da auditoria realizada em 2017, no intuito de impulsionar melhorias efetivas sob o processo.

Os exames evidenciaram a inexistência de aprovação de normativo interno para disciplinar a gestão de suprimentos, com a revisão crítica dos riscos relacionados ao processo mapeado, assim como oportunidade de melhoria com a análise e monitoramento pela gestão dos controles internos instituídos, além da adoção de manuais e mapeamento detalhado dos riscos para assegurar a continuidade das atividades do processo. Também foi evidenciada a falta de padronização na organização e no acondicionamento dos suprimentos nos cartórios e polos eleitorais, bem como inexistência de mecanismos para rastrear a movimentação interna das mídias armazenadas.

A Secretaria de Auditoria recomenda a aprovação de normativo interno que discipline as diretrizes para a gestão do processo de suprimentos de urnas, e o mapeamento detalhado dos riscos e ações mitigatórias. Recomenda-se, ainda, a melhoria das condições de armazenamento, a implementação de mecanismos eficazes de controle e rastreabilidade. Essas ações contribuirão para o fortalecimento da governança, o aprimoramento dos controles internos e a efetividade na gestão dos suprimentos.

IX. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se o presente relatório à consideração superior sugerindo o seu encaminhamento ao Gabinete do Diretor-Geral, à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e às Zonas Eleitorais para ciência dos resultados da auditoria.



Documento assinado eletronicamente por **ROSIVALDO VELOSO DO NASCIMENTO**, Chefe de Seção, em 23/12/2025, às 08:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROBERTA REIS LINS**, Coordenador(a), em 23/12/2025, às 09:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUY GUSTAVO RATTACASO DE ARAUJO**, Secretário(a), em 23/12/2025, às 12:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3172382** e o código CRC **485AA2C2**.

0015811-05.2025.6.17.8000

3172382v11



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

RELATÓRIO

FINAL DE AUDITORIA

OBJETO DE AVALIAÇÃO: Gestão de Suprimentos de Urnas Eletrônicas.

PROCESSO SEI: 0015811-05.2025.6.17.8000

MODALIDADE: Auditoria de Conformidade/Operacional.

ATO ORIGINÁRIO: Memorando n.º 2578/2024 – TRE-PE/PRES/SAU (2801754), de 04 de dezembro de 2024, Processo SEI n.º 0030216-80.2024.6.17.8000

OBJETIVO: Avaliar a efetividade dos controles instituídos no processo de gestão de suprimentos de urnas para atuar em resposta aos riscos do processo, com análises sobre a correspondência entre o pedido de materiais eleitorais e a legítima necessidade, a existência de controle sobre o armazenamento e a destinação dos materiais adquiridos. Reavaliar os riscos identificados por ocasião da auditoria realizada em 2017, condição que permitirá ampliar ou alterar o escopo inicialmente proposto para a presente avaliação, no intuito de impulsionar melhorias efetivas sob o processo.

UNIDADES ENVOLVIDAS: Diretoria-Geral (DG), Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. Zonas Eleitorais.

EQUIPE DE AUDITORIA: Fátima Cristina Parahym Xavier, Sabrinna Maria Passos (Estagiária) e Rosivaldo Veloso do Nascimento (Chefe da Seção de Auditoria de Gestão e Governança).

SUPERVISÃO DOS TRABALHOS: Maria Roberta Reis Lins (Coordenadora de Auditoria Interna de Gestão e Governança - COAUD).

DIRIGENTE DE AUDITORIA: Ruy Gustavo Rattacaso de Araújo (Secretário de Auditoria)

I. INTRODUÇÃO:

A presente auditoria foi conduzida com o propósito de avaliar a efetividade dos controles instituídos em resposta aos riscos do processo de gestão de suprimentos de urnas, com análises sobre a correspondência entre o pedido de materiais eleitorais e a legítima necessidade e sobre o armazenamento e a destinação dos materiais adquiridos.

Logo, o presente relatório apresenta os resultados e as conclusões finais da auditoria sobre a adequação e efetividade dos controles adotados para assegurar a disponibilidade, a conservação e a correta destinação dos materiais.

É fundamental ressaltar que os resultados e as recomendações apresentadas neste relatório são reflexos diretos da estreita colaboração entre a SEAGE e a SEGUE. Este trabalho não representa uma visão unilateral, mas sim o produto de uma construção conjunta, pautada pelo diálogo e pelo alinhamento estratégico.

A integração entre as equipes permitiu que as constatações, obtidas através das avaliações, fossem tratadas de maneira colaborativa, no objetivo comum de que as recomendações propostas fossem, verdadeiramente, exequíveis e aderentes à realidade operacional, tornando-as, assim, capazes de agregar valor ao processo auditado.

II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO:

A gestão de suprimentos de urnas eletrônicas constitui etapa estratégica para a realização das eleições, dada sua relação direta com a integridade, a continuidade e a confiabilidade do processo eleitoral. Considerando o lapso temporal e a materialidade envolvida, torna-se importante avaliar a adequação dos controles que asseguram a disponibilidade, a conservação e a correta destinação dos materiais.

O elevado grau de materialidade associado a esses suprimentos decorre não apenas de seu valor financeiro, mas principalmente de seu impacto operacional: falhas na previsão de necessidades, no transporte ou na guarda podem comprometer o cumprimento dos prazos e a regularidade da votação. Somese a isso a existência de riscos relevantes, como deterioração, extravio, uso indevido que exigem planejamento criterioso, rastreabilidade e conformidade com normas de segurança.

Nesse contexto, a auditoria buscou verificar se os processos de gestão de suprimentos estão alinhados às melhores práticas e aos normativos aplicáveis, de modo a garantir que todos os materiais essenciais estejam disponíveis, íntegros e aptos ao uso, preservando a lisura e a eficiência das eleições.

III. OBJETIVO DA AUDITORIA:

Avaliar a efetividade dos controles instituídos no processo de gestão de suprimentos de urnas para atuar em resposta aos riscos do processo, com análises sobre a correspondência entre o pedido de materiais eleitorais e a legítima necessidade, a existência de controle sobre o armazenamento e a destinação dos materiais adquiridos. Reavaliar os riscos identificados por ocasião da auditoria realizada em 2017, condição que permitirá ampliar ou alterar o escopo inicialmente proposto para a presente avaliação, no intuito de impulsionar melhorias efetivas sob o processo.

O objetivo da auditoria desdobrou-se em questões de auditoria, que foram estruturadas em três eixos, conforme abaixo definido:

Eixo	Questão
Estimativa dos Pedidos	<p>1ª Questão de Auditoria: As estimativas de quantidades de suprimentos de urnas eletrônicas (baterias, mídias de resultados, lacres e bobinas) no período de preparação das eleições de 2024 pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco foram elaboradas conforme determina os normativos internos e as orientações do TSE?</p>
Armazenamento e Controle	<p>2ª Questão de Auditoria: Os controles de entrada, saída e saldo dos suprimentos de urnas eletrônicas nas eleições 2024 no almoxarifado e depósitos dos polos eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco foram executados conforme as boas práticas de gestão de estoques e normas internas vigentes?</p>
Destinação dos Materiais	<p>3ª Questão de Auditoria: A destinação dos suprimentos excedentes ou inservíveis (baterias, mídias de resultados, lacres e bobinas) após o encerramento do pleito de 2024 pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco foi realizada conforme a legislação, normas de descarte e diretrizes do TSE?</p>

IV. ESCOPO:

A auditoria abrangeu a avaliação dos controles e procedimentos adotados na **gestão de suprimentos de urnas eletrônicas** (baterias, mídias de resultados, lacres e bobinas), com ênfase nos seguintes aspectos:

1. Estimativa de Pedidos

- Metodologia e critérios utilizados para projetar as quantidades necessárias de suprimentos, considerando histórico de consumo, crescimento do eleitorado, logística e especificidades do pleito.
- Aderência da estimativa às normas e prazos estabelecidos pelo TSE.
- Avaliação da tempestividade, precisão e consistência das requisições.

2. Controle de Armazenagem

- Condições de armazenamento físico, incluindo proteção contra fatores que possam comprometer a integridade dos materiais (umidade, poeira, variação de temperatura, risco de acesso indevido).
- Procedimentos de inventário e rastreabilidade, assegurando registro atualizado das entradas, saídas e saldos.
- Existência de controles preventivos para evitar perdas, danos ou extravios.

3. Destinação dos Suprimentos

- Procedimentos adotados para distribuição aos destinatários finais, garantindo entrega completa, tempestiva e documentada.
- Controle sobre o uso e devolução de materiais não utilizados ou danificados.
- Procedimentos para descarte ou reaproveitamento, observando requisitos normativos.

V. CRITÉRIOS:

As normas aplicadas à auditoria foram:

Norma	Link	Assunto
Resolução TSE nº 20.771/2001	SITE	Regulamenta os procedimentos de aceite, armazenamento, movimentação, manutenção e conservação das Urnas Eletrônicas e seus respectivos suprimentos.
Resolução TSE nº 23.374/2011	SITE	Institui o Sistema de Gerenciamento de Urnas e Suprimentos – LogusWeb no âmbito da Justiça Eleitoral.
Resolução TRE-PE nº 444/2023	SITE	Dispõe sobre o Regulamento Administrativo (RAD) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE)

VI. METODOLOGIA:

A auditoria contemplou as seguintes etapas:

a) Planejamento

- Levantamento preliminar de informações e normativos aplicáveis à gestão de suprimentos de urnas eletrônicas.
- Análise de dados históricos de consumo, requisições, armazenamento e destinação de baterias, mídias, lacres e bobinas.
- Identificação de riscos e definição de amostragem para os testes de auditoria.

b) Procedimentos de Auditoria

- Indagação e Entrevistas com gestores e responsáveis pelas áreas de planejamento, logística, armazenamento e distribuição.
- Inspeção Física dos locais de armazenagem, verificando condições ambientais, segurança física e controles de acesso.
- Exame Documental de requisições, notas fiscais, registros de entrada/saída, planilhas de controle e documentos de destinação.
- Conciliação entre registros físicos e sistemas informatizados de controle, verificando divergências ou inconsistências.
- Testes de Aderência às normas internas e às resoluções do TSE, avaliando conformidade dos procedimentos.

c) Análise e Consolidação dos Resultados

- Identificação de não conformidades, fragilidades de controle e oportunidades de melhoria.
- Classificação dos resultados dos exames segundo relevância, materialidade e risco.

- Elaboração de recomendações visando mitigar riscos e aprimorar a gestão de suprimentos.

d) Comunicação dos Resultados

- Apresentação dos resultados de auditoria à unidade auditada para validação e manifestação.
- Emissão do relatório final.

VII. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

As avaliações resultaram nas seguintes constatações:

Resultado 1 – A regulamentação interna contribui para o planejamento, controle, armazenamento, utilização e descarte de suprimentos de urnas.

Verificou-se que a minuta da instrução normativa destinada a instituir o processo de trabalho de gestão dos estoques de suprimentos de urnas ainda não teve sua tramitação concluída, permanecendo sem aprovação formal. Em decorrência disso, o processo de gestão de estoques não conta com diretrizes normativas consolidadas que orientem de forma padronizada as atividades de planejamento, controle, armazenamento, utilização e descarte dos materiais.

A Seção de Gestão de Urnas Eletrônicas (SEGUE) informou que a tramitação foi suspensa para aguardar as análises e recomendações da auditoria, com vistas à incorporação de eventuais aprimoramentos (doc. [3033483](#)).

A análise da minuta da instrução normativa revelou inconsistências capazes de comprometer sua adequação ao processo de gestão de suprimentos de urnas.

Foram identificadas:

1. referências equivocadas ao CNJ em conceitos cuja competência normativa é da Justiça Eleitoral;
2. ausência da entrega vinculada à etapa de descarte de suprimentos (falta de vínculo entre a entrega e o descarte) e
3. fragilidades no mapa de riscos e controles internos, que apresenta correlação incorreta entre atividades, entregas e riscos.

Essas falhas indicam a necessidade de revisão técnica para assegurar coerência conceitual, completude do processo e efetividade dos controles.

Evidência:

Processo SEI 0011629-54.2017.6.17.8000 (documentos de números: [0917260](#), [2859684](#), [3033483](#));

Critérios:

A melhoria regulatória é um dos princípios da governança pública organizacional, consistindo na edição ou revisão de atos normativos com foco na eficácia e eficiência.

Relatório de Auditoria n.1/2017, Recomendação A1, que se refere à edição de normativo que regulamente a gestão periódica e sistemática dos estoques de suprimentos de eleições ([0475026](#)).

Causa:

Tramitação da minuta do normativo paralisada.

Efeitos:

Gestão de suprimentos de urnas não regulamentada.

Falta de padronização e de rastreabilidade das atividades relacionadas à gestão dos estoques de suprimentos.

Manifestação da unidade auditada:

A SEGUE não apresentou manifestação contrária ao resultado 1 ou à proposta de recomendação apresentada.

Recomendação 1: Que a STIC promova ações no sentido de aprovar a minuta de regulamentação do processo de distribuição e armazenamento de suprimentos de urnas eletrônicas que tramita no SEI [0011629-54.2017.6.17.8000](#), devendo reavaliar, ao menos, os seguintes pontos de melhoria:

1. Art. 2º, I, II e VII, para excluir a menção de determinações oriundas do CNJ. Tratando-se de conceitos reproduzidos em outras instruções normativas aprovadas neste tribunal, a IN TRE-PE n.º 49/2021 pode ser utilizada como parâmetro para a revisão da minuta.
2. Inclusão no art. 4º de entrega referente à etapa de descarte de suprimentos, tendo em vista a sua relevância para a análise de riscos e de controles do processo de trabalho, que pode ter impacto negativo na programação da logística do TSE.
3. Revisão do mapa simplificado de controles internos, anexo I da minuta, como o objetivo de redefinir as entregas listadas, os riscos identificados e os controles internos informados, podendo utilizar como referencial o mapa analisado pela auditoria.

Prazo: abril/2026.

Benefícios esperados:

Processo de distribuição e armazenamento de suprimentos de urnas regulamentado e acessível às partes interessadas no processo.

Melhoria na eficiência e eficácia do processo.

Resultado 2 – O mapeamento de processos atua diretamente na identificação e no tratamento dos riscos da gestão do conhecimento.

Constatou-se a inexistência de manuais e de mapeamento detalhado das atividades relacionadas ao processo de suprimentos de urnas, limitando-se a documentação existente na versão simplificada constante no Anexo II da minuta de instrução normativa em tramitação no SEI (doc. [0917269](#)).

A SEGUE acrescenta que estão sendo manualizadas algumas rotinas, tendo em vista a aposentadoria dos servidores que exerciam essas atividades, tornando-se necessária a documentação das informações críticas relacionadas à execução do trabalho. Importa destacar que a SEGUE já possui informações estruturadas sobre a gestão de suprimentos de urnas, mas precisa formalizá-las para que esteja disponível diante de eventual rotatividade na mão de obra.

Nesse sentido, é importante que o gestor forneça resposta aos riscos associados à perda da informação adquirida por servidor em virtude da experiência e da prática com o processo. O mapeamento de processos, no nível de cada atividade executada, é uma ferramenta importante da gestão do conhecimento, porque permite a visualização de todo o fluxo das atividades, os responsáveis, dentre outras questões. Além do mais, ele permite a padronização do trabalho a ser executado e facilita o seu compartilhamento com outros servidores.

Critério:

Práticas dos Referenciais Básicos de Governança Pública e de Gestão de Riscos do TCU relacionadas à edição e revisão de atos normativos e à gestão de processos.

Evidências:

Resposta da unidade à solicitação de auditoria (doc. [3032406](#))

Ata de reunião com SEGUE.

Causa:

Planejamento insuficiente das atividades para formalização dos processos de trabalho.

Efeito:

Riscos à continuidade do trabalho pela rotatividade de pessoal que detém o conhecimento do processo.

Manifestação da unidade auditada:

A SEGUE não apresentou manifestação contrária ao resultado 2 ou à proposta de recomendação apresentada.

Recomendação 2: Recomenda-se à SEGUE que formalize as rotinas do trabalho realizado na unidade, referente à gestão de suprimentos de urnas, inclusive os meios para mantê-las atualizadas diante de eventuais alterações. Sugere-se aprimorar o mapeamento constante da minuta de resolução (doc. [0917269](#)), com a inclusão de outras atividades do processo, servindo de base para a elaboração de manual operacional ou documento similar. Sendo um documento a ser utilizado pelos servidores da unidade, recomenda-se incluir as informações e as práticas necessárias ao desempenho da atividade, as orientações normativas internas, os documentos a serem elaborados e os controles aplicados.

Prazo: dezembro/2026.

Benefícios esperados:

Formalização e compartilhamento do conhecimento de forma sistêmica;

Fortalecimento da tomada de decisão;

Favorecimento da identificação dos riscos inerentes do processo a partir da visão geral das atividades.

Resultado 3 – Condições adequadas dos locais de armazenamento contribui para a organização do ambiente e na vida útil dos suprimentos de urnas.

Verificou-se que a organização e o acondicionamento dos suprimentos de urnas nos cartórios e polos eleitorais visitados não seguem um padrão, apresentando fragilidades quanto ao modo e ao espaço destinados ao armazenamento. Constatou-se a inexistência de critérios padronizados para a guarda das mídias, que são acondicionadas de forma heterogênea — em envelopes, sacos plásticos, caixas de arquivos ou pastas —, bem como a armazenagem conjunta de bobinas e baterias novas e usadas, sem divisórias ou sinalização adequada. Observou-se, ainda, a utilização de áreas de depósito compartilhadas com mobiliários e outros materiais, mesmo havendo espaço suficiente para a segregação dos suprimentos.

Tais situações configuram desconformidades às orientações da OT 14/2020, representando risco para o controle e a rastreabilidade dos estoques, especialmente durante o levantamento anual, quando a disposição inadequada dos itens pode ocasionar erros de contagem, confusão entre materiais novos e usados e dificuldade de localização por servidores sem experiência.

Embora a SEGUE oriente as unidades cartorárias quanto à importância da organização do armazenamento — conforme previsto no Formulário para Levantamento de Suprimentos nas Zonas Eleitorais (doc. [2802216](#)) —, não há modelo ou parâmetro que defina as condições ideais para a guarda dos materiais, o que limita a efetividade das orientações. Além disso, verificou-se que a ausência de armários fechados ou de ambientes com acesso restrito compromete a segurança física das mídias, expondo-as a risco de manuseio indevido ou extravio.

Critérios:

Orientação Técnica nº 14/2020 (OT14-2020) (doc. [3032647](#))- Fornece orientações acerca das ações e tarefas inerentes ao processo de armazenamento das urnas eletrônicas e baterias;

Resolução TSE nº 20.771/2001 (doc. [3032643](#)) – Ao dispor no seu art. art. 2º, § 6º, sobre as condições de armazenamento dos suprimentos de urnas;

[Resolução TSE 23.374/2011](#) - Institui o Sistema de Gerenciamento de Urnas e Suprimentos *LogusWeb*, no âmbito da Justiça Eleitoral.

Evidências:

Inspeções em cartórios e polos eleitorais realizadas nos períodos de 10 a 12 e de 17 a 19 de setembro de 2025, conforme registros fotográficos;

Ata de reunião com a SEGUE;

Verificação dos processos de levantamento de estoques no SEI.

Causas:

Não aderência à OT n.º 14/2020, no que se refere ao ambiente de armazenamento de suprimentos de urnas em parte dos cartórios e polos eleitorais;

Insuficiência de controle para garantir o atendimento às orientações da OT 14/2020.

Efeitos:

Maior probabilidade de perda ou extravio de suprimentos de urnas;

Comprometimento da durabilidade dos suprimentos armazenados;

Imprecisão sobre o quantitativo de suprimentos existentes.

Manifestação da unidade auditada:

A SEGUE não apresentou manifestação contrária ao resultado 3 ou à proposta de recomendação apresentada.

Recomendação 3.1: Recomenda-se à SEGUE que oriente os polos e cartórios eleitorais a manterem, exclusivo e organizado, o espaço destinado ao armazenamento de suprimentos de urnas. A SEGUE poderá avaliar um modelo de organização do armazenamento de suprimentos a ser adotado, sempre que possível, por essas unidades.

Prazo: abril/2026.

Benefícios esperados:

Melhoria da conservação dos suprimentos;

Diminuição dos riscos relacionados a perda e extravio;

Otimização da contagem do estoque;

Precisão no dimensionamento dos suprimentos.

Resultado 4 – A eficácia dos controles operacionais adotados no processo de gestão de suprimentos deve ser periodicamente avaliada pelo gestor.

Verificou-se que a SEGUE adota formulários como principal instrumento de controle das atividades relacionadas ao processo de gestão de suprimentos de urnas, a exemplo do Formulário de Levantamento do Estoque Anual de Suprimentos de Urnas (doc. [2802216](#)) e do Formulário de Verificação do Ambiente de Armazenamento de Urnas (doc. [3112332](#)).

Embora a utilização desses formulários constitua um mecanismo de controle relevante e padronizado para coleta de informações, observou-se que o processo ainda depende do preenchimento manual e da autodeclaração das unidades, sem evidências complementares, o que pode limitar a confiabilidade dos dados e a efetividade do monitoramento centralizado do processo pela SEGUE.

Noutro viés, as informações coletadas não estão formalizadas em relatórios de gestão ou documento similar, o que impacta na capacidade de análise gerencial e de monitoramento.

Critério:

Práticas dos Referenciais Básicos de Governança Pública e de Gestão de Riscos do TCU relacionadas à edição e revisão de atos normativos e à gestão de processos.

Evidências:

[TI-processo-mantenção urnas eletrônicas \(15\)](#) - Processo SEI [0009100-81.2025.6.17.8000](#), que tem por finalidade registrar e tramitar atos inerentes à gestão e fiscalização das atividades de conservação de urnas no Polo 9 - Serra Talhada, relacionadas ao contrato 21/2024 de prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas;

Processo SEI [0030238-41.2024.6.17.8000](#), sobre o levantamento dos suprimentos de urnas existentes nas Zonas Eleitorais;

[Resolução TRE-PE nº 449/2023](#), que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos, nos arts.5º, § 1º; 9º; 10, § 2º; 14, I;

Resolução TSE n.º 20.771/2001 (doc. [3032643](#)), que regulamenta os procedimentos de aceite, armazenamento, movimentação, manutenção e conservação das urnas eletrônicas e seus respectivos suprimentos, art. 2º, § 6º;

Causa:

Ausência de mecanismos de verificação e análise de consistência das informações prestadas pelos cartórios eleitorais.

Efeitos:

Imprecisão das informações coletadas;

Potencial prejuízo na tomada de decisão;

Falta de subsídios precisos para gerenciamento do processo;

Potencial prejuízo na eficiência operacional e na segurança dos suprimentos de urnas.

Manifestação da unidade auditada:

A SEGUE não apresentou manifestação contrária ao resultado 4 ou à proposta de recomendação apresentada.

Recomendação 4.1: Recomenda-se que a SEGUE defina procedimentos para que as informações relacionadas à gestão do processo de suprimentos de urnas sejam periodicamente analisadas com o objetivo de monitorar a eficiência e eficácia das atividades realizadas pelas unidades envolvidas, como os cartórios e polos eleitorais. Recomenda-se que a SEGUE adote procedimentos nos casos em que houver prestação de informações incorretas, com o objetivo de evitar a reiteração do erro.

Prazo sugerido: julho/2026.

Recomendação 4.2: Recomenda-se que a SEGUE reavalie os modelos de controles adotados no processo de gestão de suprimentos de urnas com o objetivo de viabilizar a consolidação das informações obtidas nos levantamentos e formulários gerados, evitando a adoção de planilhas individuais ou de processos que segregam a informação ou que dificultem o acesso aos resultados e a formação de diagnósticos de gestão.

Prazo: julho/2026.

Benefícios esperados:

Precisão das informações coletadas;

Melhoria na eficiência operacional e na segurança dos suprimentos de urnas;

Tomada de decisão adequada, oportuna e eficaz.

Resultado 5 – O registro da localização das mídias existentes nos cartórios e polos fornece rastreabilidade aos itens.

Verificou-se a importância de aprimoramento nos controles existentes para possibilitar a identificação da movimentação interna das mídias armazenadas nos cartórios ou polos eleitorais.

Observou-se que os controles existentes possibilitam o acompanhamento das transferências das mídias entre as unidades distintas (cartórios, polos eleitorais e SEGUE), mas não garantem rastreabilidade dentro dos ambientes de guarda (internamente), o que pode fragilizar o controle.

Os cartórios e polos, internamente, costumam adotar práticas simples e eficazes de controle, como anotar a quantidade de mídias existentes e separá-las em embalagens plásticas por município ou grupo de municípios. Mas são práticas não padronizadas.

A ausência de registro sistemático da movimentação interna eleva o risco de extravio, troca ou mistura indevida de mídias, especialmente durante o período de carga das urnas eletrônicas, quando há maior fluxo operacional. Em sentido inverso, é igualmente relevante que os polos consigam comprovar a ausência de movimentação antes do início do primeiro ciclo de manutenção, mediante certificação formal.

Nos polos eleitorais, a probabilidade de ocorrência de mistura de mídias é maior, uma vez que também guardam parte dos suprimentos oriundos dos cartórios vinculados, sendo importante a definição de controles para reduzir o risco em plano.

Critério:

Práticas dos Referenciais Básicos de Governança Pública e de Gestão de Riscos do TCU relacionadas à edição e revisão de atos normativos e à gestão de processos.

Evidências:

Inspeções em cartórios e polos eleitorais realizadas nos períodos de 10 a 12 e de 17 a 19 de setembro de 2025, conforme registros fotográficos;

Ata de reunião com a SEGUE.

Causa:

Os Controles operacionais destinados ao rastreamento de mídias não abrangem a movimentação interna das mídias.

Efeito:

Comprometimento da confiabilidade na localização das mídias existentes nos cartórios e polos eleitorais.

Manifestação da unidade auditada:

A SEGUE não apresentou manifestação contrária ao resultado 5 ou à proposta de recomendação apresentada.

Recomendação 5: Recomenda-se à SEGUE que defina e padronize controle sobre a localização e movimentação interna das mídias armazenadas nos cartórios e polos eleitorais. O controle deve contemplar a contagem das mídias existentes e a sua movimentação dentro do próprio cartório e polo, contendo informações sobre data, responsável e finalidade da movimentação.

Prazo: julho/2026.

Benefícios esperados:

Precisão das informações e dados;

Rastreabilidade e histórico atualizado sobre a movimentação das mídias.

VIII. CONCLUSÃO:

A auditoria destinou-se a avaliar a efetividade dos controles instituídos no processo de gestão de suprimentos de urnas e a sua atuação em resposta aos riscos, com análises sobre a correspondência entre o pedido de materiais eleitorais e a legítima necessidade sobre o armazenamento e a destinação dos materiais adquiridos, além de reavaliar os riscos identificados por ocasião da auditoria realizada em 2017, no intuito de impulsionar melhorias efetivas sob o processo.

Os exames evidenciaram a inexistência de aprovação de normativo interno para disciplinar a gestão de suprimentos, com a revisão crítica dos riscos relacionados ao processo mapeado, assim como oportunidade de melhoria com a análise e monitoramento pela gestão dos controles internos instituídos, além da adoção de manuais e mapeamento detalhado dos riscos para assegurar a continuidade das atividades do processo. Também foi evidenciada a falta de padronização na organização e no acondicionamento dos suprimentos nos cartórios e polos eleitorais, bem como inexistência de mecanismos para rastrear a movimentação interna das mídias armazenadas.

A Secretaria de Auditoria recomenda a aprovação de normativo interno que discipline as diretrizes para a gestão do processo de suprimentos de urnas, e o mapeamento detalhado dos riscos e ações mitigatórias. Recomenda-se, ainda, a melhoria das condições de armazenamento, a implementação de mecanismos eficazes de controle e rastreabilidade. Essas ações contribuirão para o fortalecimento da governança, o aprimoramento dos controles internos e a efetividade na gestão dos suprimentos.

IX. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se o presente relatório à consideração superior sugerindo o seu encaminhamento ao Gabinete do Diretor-Geral, à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e às Zonas Eleitorais para ciência dos resultados da auditoria.



Documento assinado eletronicamente por **ROSIVALDO VELOSO DO NASCIMENTO**, Chefe de Seção, em 23/12/2025, às 08:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROBERTA REIS LINS**, Coordenador(a), em 23/12/2025, às 09:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUY GUSTAVO RATTACASO DE ARAUJO**, Secretário(a), em 23/12/2025, às 12:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3172382** e o código CRC **485AA2C2**.

0015811-05.2025.6.17.8000

3172382v11